



# ESTADO DE RONDÔNIA

## MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA

Lei Estadual nº 374/1992

### GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 775/GP/17  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

*Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos a especificados nesta lei à formação e aperfeiçoamento de servidores municipais*

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

#### **Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaço físico e equipamentos necessários para a realização de curso de formação continuada e capacitação, de natureza técnica e científica, que corresponda à área de atuação do serviço público.

Parágrafo único. Na hipótese de servidores frequentarem cursos referidos no *caput* deste artigo, fora da sede do Município, o Executivo poderá fornecer veículo para transporte.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.  
Cacaulândia-RO, 23 de fevereiro de 2017.

**EDIR ALQUIERI**  
*Prefeito Municipal*